**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 04/2022 de 24 de janeiro de 2022.**

**"Altera o art. 28 da Lei 2.940/2011 – revisão e reajuste Poder Legislativo; Reposição Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários."**

**Art. 1º** - Fica o Legislativo autorizado a efetuar a revisão geral e anual e o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Constantina em 10,06% (dez virgula zero seis por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), no período de 01.01.2021 a 31.12.2021, e aumento real no percentual de 1,94% (um virgula noventa e quatro por cento), totalizando o percentual de 12% (doze por cento), alterando a redação do art. 28 da Lei 2.940/2011, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 28 -** O valor do padrão de referência é fixado em:
I – **R$ 818,40 (oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, a partir de 01 de janeiro de 2022."

**Art. 2°** - Fica autorizado o Poder Legislativo a repor os subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei Municipal n.º 3.911/2020, em 10,06% (dez virgula zero seis por cento), passando a ser de:

I – O subsídio mensal a ser pagos mensalmente aos vereadores passa a ser de **R$ 3.873,47** (três mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2022.

II – O subsídio mensal a ser pago ao Presidente da Câmara Municipal, passa a ser no valor de **R$ 5.810,21** (cinco mil, oitocentos e dez reais e vinte e um centavos) concedidos a contar de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Legislativo a repor os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, fixados pela Lei Municipal n.º 3.909/2020 em 10,06% (dez virgula zero seis por cento), passando a ser de:

I – O subsídio mensal a ser pago ao Prefeito Municipal passa a ser de **R$ 15.350,42** (quinze mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos) concedidos a contar de 01 de janeiro de 2022.

II **-** O subsídio mensal a ser pago mensalmente ao Vice-Prefeito passa a ser de **R$ 9.709,99** (nove mil, setecentos e nove reais e noventa e nove centavos) – se exercer atividade definida em Decreto, se não exercer receberá o valor de **R$ 2.196,61** (dois mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Fica concedido ao subsídio dos Secretários Municipais a revisão geral de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, no índice de 10,06% (dez virgula

zero seis por cento), sobre os valores fixados pela Lei Municipal nº 3.910/2020, passando a ser de:

I - no valor de **R$ 6.239,37** (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º**- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 24 de janeiro de 2022.

**CRISTIAN BRATZ**
**Secretário**

**LIRIO RIGON**
**Presidente**

**JUSTIFICATIVA**
**PROJETO DE LEI n.º 04/2022**

É costume no Município de Constantina, cada vez que o Poder Executivo concede a revisão aos servidores públicos, o Poder Legislativo conceder também a revisão geral e anual aos servidores da Câmara Municipal.

Como o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei promovendo a revisão geral de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, aos seus servidores, a Câmara propõe a revisão com base na variação do IPCA do período, é justo que os servidores da Câmara recebam o índice de reposição.

No ano de 2020 a Lei fixou o padrão de referência em R$ 730,71.

O índice do IPCA acumulado no ano de 2021 foi de 10,06%. Ainda, como forma de recompor as perdas de 2020, o executivo concedeu um aumento de 1,94%.

Para os servidores serão aplicados os mesmos índices do Poder Executivo de reposição.

Já para os agentes políticos serão aplicados o índice do IPCA, pois não pode haver aumento real para o subsídio.

Por assim ocorrer, estamos submetendo o presente projeto à apreciação desta casa, na certeza de que receberá a habitual atenção dos Sr. vereadores.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 24 de janeiro de 2022.

**CRISTIAN BRATZ**
**Secretário**

**LIRIO RIGON**
**Presidente**